Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2012

Aos 19 dias do mês de novembro de 2012, autorizado pelo ato das folhas (70) do processo de Pregão Presencial nº 127/2012, Processo de Registro de Preços nº 178/2012 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 050/2012 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA**, CNPJ nº 66.438.466.0001-81, representado pelo Sr. **Mauro Lucio Ribeiro**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	1300	UN	ESCOVA DE NYLON FORMATO OVAL P/ LAVAR UNHAS E MÃOS	CONDOR	0,99	1.287,00
54	5250	BR	SABAO EM BARRA C/200 GR COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, OLEO DE BABACU, HIDROXIDO DE SODIO, GLICERINA, CARGA, CONSERVANTE, SEQUESTRANTES, CORANTES, FRAGRANCIA E VEICULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS COM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LAVARTE	0,61	3.202,50
57	2440	UN	SABONETE C/ 90 GR PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS COM NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MOTIVUS	0,50	1.220,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 5.709,50 (cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O Município de Itajubá notificará a empresa com 10 (dez) dias de antecedência da data do evento para entrega dos produtos.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.07.01.04.122.0003.20.40.33.90.30.00 02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00

Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00 02.12.02.12.265.0006.2100.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00

- 8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa;
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 127/2012.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a) Mauricio Colodron Masseli, representante da Secretaria Municipal de Administração, Sr (a) Celina Isabel de Mendonça Alves, representante da Secretaria Municipal de Educação e Sr (a) Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Administração.
- 13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 127/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr(a) **Mauro Lucio Ribeiro**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá 19 de novembro de 2012.

MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA Mauro Lucio Ribeiro